



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/07/29

ATA N.º 15/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras públicas: -----

5.1 – Casa dos Militares;-----

5.2 – Saneamento e Abastecimento de Água a Falgueiras– Aprovação da minuta do contrato; -----

5.3 – Colocação de semáforos em Rebordelo – Aprovação de Protocolo.-----

6 – Obras particulares: -----

6.1 – César Augusto Guedes Marques – Curopos - Propriedade horizontal-----

6.2 – Luís António Braga Gonçalves – Soeira – Pedido de informação prévia.-----

6.3 – António Manuel Afonso – B.º do Carvalhal – Vinhais – Pedido de informação prévia.-----

6.4 – Amélia Rosa Pereira Simões – Soeira – Pedido de informação prévia.-----

6.5 – Pedro Manuel Beato Ferreira – Rua de Baixo – Vinhais – Aprovação de projetos de especialidades.-----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Travanca; -----

7.2 – Freguesia de Vila Boa de Ousilhão; -----

7.3 – Freguesia de Sobreiró de Baixo.-----

8 – EB1 do Concelho – Atribuição de lanches e pequenos- almoços -----

9 – Refeições escolares – Ano letivo 2013/2014 – Aprovação de caderno de encargos e modelo de convite.-----

10 – Transportes escolares.-----

11 – ASCUDT – Protocolo de cooperação.-----

12 - 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções.-----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de julho, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.070.848,59 €

Em dotações Não Orçamentais676.121,26 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – CASA DOS MILITARES - ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a execução da empreitada da “Casa dos Militares”, no qual propõe a adjudicação à empresa António Aníbal Martins, pelo valor de noventa e um mil novecentos e noventa e quatro euros e dezoito cêntimos (91.994,18 €), acrescido de Iva à taxa legal em vigor.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o referido relatório, e adjudicar a empreitada em causa, à empresa António Aníbal Martins, pelo valor de noventa e um mil novecentos e noventa e quatro euros e dezoito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

5.2 – SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A FALGUEIRAS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Construção da rede de saneamento e abastecimento de água a Falgueiras”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa ASG – Construções & Granitos, Ld.ª. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

5.3 – COLOCAÇÃO DE SEMÁFOROS EM REBORDELO – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO.-----

Foi presente um ofício da Delegação Regional de Bragança da E.P. – Estradas de Portugal, S.A., onde informa que emitiu parecer favorável à instalação de equipamento semafórico de controlo de velocidade, na povoação de Rebordelo, solicitando para o efeito, a assinatura e devolução da minuta do protocolo que a seguir se transcreve:-----

“Entre: -----

EP -Estradas de Portugal, S.A., representada neste ato pelo ____ do Conselho de Administração, _____, daqui em diante designada por EP, -----

Município Vinhais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, doravante designado por MV _____

Considerando que: -----

- A pretensão do MV, manifestada à EP, de dotar a travessia da povoação de Rebordelo localizada ao km 206,400 da EN 103 e ao km 1,200 da EN 315, de semaforização de controlo de velocidade;-----
- A EP considera adequada a instalação da referida semaforização; -----
- A minuta do protocolo que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração da EP, em reunião de _____, pela Câmara Municipal de Vinhais, em sessão de _____;-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo clausulado subsequente: -----

-----Cláusula 1.a (Objeto)-----

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições da colaboração entre as partes para efeitos da instalação, manutenção, conservação e exploração da infraestrutura de semaforização de controlo de velocidade na travessia da localidade de Rebordelo, localizada ao km 206,400 da EN 103 e ao km 1,200 da EN 315, de semaforização de controlo de velocidade, de acordo com o desenho anexo. -----

-----Cláusula 3.a (Obrigações do MV)-----

- 1- O MV desenvolverá, a expensas próprias, o projeto relativo à semaforização a instalar no local referido na Cláusula 1.a, submetendo-o à prévia aprovação da EP.-----
- 2- O MV obriga-se igualmente a submeter à prévia aprovação da EP, qualquer alteração ao projeto referido em 1., esteja ou não o mesmo já materializado.-----
- 3- O MV assume a aquisição e a instalação de todo o equipamento previsto no projeto aprovado pela EP, comunicando a esta, com a antecedência mínima de 22 dias úteis, o início e a duração da execução dos trabalhos para a concretização do projeto.-----
- 4- Com a celebração do presente Protocolo, o MV passará a suportar os encargos decorrentes da conservação, manutenção e exploração das instalações semafóricas, bem como dos respetivos consumos elétricos.-----
- 5- Toda e qualquer intervenção a efetuar pelo MV deve ser precedida de comunicação prévia à EP, com o objetivo da implementação, pelo MV, de todas as medidas no terreno, visando a garantia da segurança da circulação.-----

-----Cláusula 4.a (Obrigações da EP)-----

- 1- A EP responsabiliza-se pela aprovação do projeto de semaforização relativo ao local referido na Cláusula 1.a, desenvolvido pelo MV.-----

2- Caberá à EP autorizar o início dos trabalhos de instalação da infraestrutura de semaforização bem como o de todas as intervenções a efetuar pelo MV, tendo em conta o disposto no ponto 5. da Cláusula 3.a.-----

-----Cláusula 5a (Incumprimento)-----

O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente protocolo, sem prejuízo do ressarcimento à EP, a título de cláusula penal, de todos os custos associados à eventual remoção ou adaptação do equipamento, alteração da titularidade dos contratos de fornecimento e consumo de energia elétrica.-----

-----Cláusula 6.a (Vigência e Denúncia) -----

1- O presente protocolo tem a duração de 10 anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao seu termo.-----

2- A denúncia do presente protocolo não confere ao denunciante o direito a qualquer indemnização.-----

3- Efetuada a denúncia, a remoção do equipamento de semaforização que não se mostre essencial à segurança rodoviária, a decidir pela EP, deve ocorrer no prazo de 60 dias a contar da comunicação daquela decisão, ficando a cargo da parte que procedeu à sua instalação todas as despesas necessárias para o efeito.-----

-----Cláusula 7.a (Disposições Finais)-----

1- O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura pela EP, pelo MV.-

2- O presente protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. ----

3- Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Protocolo e que não possam ser resolvidos por acordo, serão dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

4- Qualquer emenda, alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válida e eficaz se constar do documento assinado pela EP, pelo MV, com expressa referência ao mesmo, com. indicação clara, se for caso disso, das cláusulas emendadas ou alteradas e do texto das novas.-----

5- A EP, o MV agirão em conformidade e segundo os princípios estabelecidos neste Protocolo, sempre que qualquer questão em conexão com o mesmo não se encontre expressamente prevista ou regulamentada.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo anteriormente transcrito.-----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – CÉSAR AUGUSTO GUEDES MARQUES – CUROPOS – PROPRIEDADE HORIZONTAL.-----

Foi presente um requerimento subscrito por César Augusto Guedes Marques, residente na povoação de Curopos, onde solicita que lhe seja certificado que o prédio, descrito na Conservatória do registo Predial de Vinhais, sob o n.º 200/19890118 e inscrito sob o artigo n.º 492, pela freguesia de Curopos, obedece aos requisitos constantes do artigo n.º 1415, do Código Civil, para constituição de propriedade horizontal:-----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de Arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 -Pretende o requerente que seja constituído em propriedade horizontal um prédio que foi edificado em várias fases, ou seja tem um processo relativo à padaria, outro relativo á habitação e um aditamento para os tais arrumos;-----

2-O código Civil diz no artigo 1415º que "Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública."; 3-Segundo a planta apresentada verifica-se que as fracções são distintas e têm saída para parte comum do prédio (logradouro) pelo que não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e certificar que o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 492, pela freguesia de Curopos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n.º 200/19890118, obedece aos

condicionalismos impostos pelo artigo n.º 1415 do Código Civil, para constituição de propriedade horizontal.-----

6.2 – LUÍS ANTÓNIO BRAGA GONÇALVES – SOEIRA – INFORMAÇÃO PRÉVIA.-----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia, que o senhor Luís António Braga Gonçalves, pretende levar a efeito na povoação de Soeira.-

Relativamente a este assunto a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal de Vinhais. -----

1- Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia de Soeira; -----

2- O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais";

3- Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaço Urbano";

4- Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho; -----

a) Entende-se do extrato da Planta de Ordenamento que o local está dentro do perímetro urbano e assim não sujeito a parecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n.o 179/2008);-----

5- Nos aglomerados do nível IV a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.0 do RPOM); -----

6- Condicionada no entanto ao facto da altura máxima da edificação não poder ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas; -----

7- E assim deve ser informado o requerente que a altura proposta será objeto de confrontação com a altura da construção existente contígua, não podendo ser superior a essa;-----

8- Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido com a condição de não poder ultrapassar a altura da edificação contígua assim como o acesso principal à habitação deve fazer pela rua à cota mais baixa.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido.-----

**6.3 –ANTÓNIO MANUEL AFONSO – B.º DO CARVALHAL – VINHAIS –
INFORMAÇÃO PRÉVIA.**-----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o senhor António Manuel Afonso, pretende levar a efeito no Bairro do Carvalho, em Vinhais.-----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e DL n.º 26/2010, de 30 de Março.-----

- 1- Pretende o requerente edificar uma moradia na Vila de Vinhais, mais concretamente junto à fabrica de enchidos do Carvalho; -----
- 2- O prédio confronta com via pública e tem todas as infraestruturas disponíveis; -----
- 3- O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais"; -----
- 4- Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaço Urbano";
- 5- Vinhais é um aglomerado do nível I (artigo 31.º do RPDM); -----
- 6 - E para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 12m e 4 pisos; -----
- 7- O requerente pretende cave e rés-do-chão e alinha pela fábrica;-----
- 8- Esta cêrceal altura enquadra-se na envolvente; -----
- 9- Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido.-----

6.4- AMÁLIA ROSA PEREIRA SIMÕES – SOEIRA – INFORMAÇÃO PRÉVIA.-

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que a senhora Amélia Rosa Pereira Simões, pretende levar a efeito na povoação de Soeira-----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal de Vinhais.-----

1- Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia de Soeira;-----

2- O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais";-----

3- Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaço Urbano";

4- Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho; -----

a) Entende-se do extrato da Planta de Ordenamento que o local está dentro do perímetro urbano e assim não sujeito a parecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n.o 179/2008);-----

5- Nos aglomerados do nível IV a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.º do RPDM); -----

6- A requerente propõe 1 piso com a altura máxima de 3,5m, logo cumpre o disposto no número anterior;-----

7- Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido.-----

6.5- PEDRO MANUEL BEATO FERREIRA – RUA DE BAIXO – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES.-----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto inicial da moradia que o senhor Pedro Manuel Beato Ferreira, levou a efeito na Rua de Baixo, em Vinhais.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades referentes ao aditamento ao projeto inicial da moradia que o senhor Pedro Manuel Beato Ferreira, levou a efeito na Rua de Baixo, em Vinhais, e conceder a autorização de utilização da referida moradia.-----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE TRAVANCA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Travanca, apoio financeiro no valor de sete mil quinhentos e quarenta e cinco euros (7.545,00 €), destinado ao pagamento da despesa com a aquisição de cinco bancos em granito e construção de um muro em xisto com o capeamento em granito no largo onde, recentemente, foi efetuado um arranjo urbanístico-

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de sete mil quinhentos e quarenta e cinco euros (7.545,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

Foi ainda presente outro pedido da Junta de Freguesia de Travanca, onde também solicita um apoio financeiro no valor de cinco mil e quinhentos euros (5.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas com obras de levadas a efeito na igreja matriz de Travanca, designadamente, pintura interior e aquisição de bancos de madeira.-----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

7.2 – FREGUESIA DE VILA BOA DE OUSILHÃO-----

Foi presente uma carta de Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, onde solicita apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas das obras de beneficiação dos arruamentos no largo da igreja de Vila Boa.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

Foi ainda presente um outro pedido, da referida Junta de Freguesia, onde solicita o fornecimento de duas banheiras de cubos e o respetivo areão para o seu assentamento, para calcetar dois arruamentos na freguesia.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, fornecer o material solicitado.-----

7.3 – FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO.-----

A Junta de Freguesia de Sobreiró de baixo, solicitou, por escrito, um apoio monetário do montante de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a limpeza dos arruamentos e caminhos rurais, nas freguesias.-----

Este pedido vinha acompanhado do parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, propondo a atribuição de um apoio no valor de três mil euros (3.000,00 €).-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde também solicita apoio financeiro no valor de quatro mil e quatrocentos e oitenta euros (4.480,00 €), acrescido de IVA, destinado ao pagamento de despesas com a reparação de dois poços para água, para apoio do combate a incêndios.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de quatro mil euros (4.000 €), destinado ao pagamento das referidas despesas a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

8 – E.B.1 DO CONCELHO

8.1 – ATRIBUIÇÃO DE LANCHES E PEQUENOS – ALMOÇOS – 1.º CICLO – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS.-----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do seguinte teor:-----

“Uma vez que o Município de Vinhais, nos anos anteriores, tem vindo a atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo, do concelho, proponho a V.ª Ex.ª a manutenção deste serviço ao longo do próximo ano letivo (2013/2014).

Relativamente ao Pólo de Vinhais, sugiro que, também à semelhança dos anos anteriores, este serviço fique a ser assegurado diretamente pela autarquia. Os restantes pólos (Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba e Penhas Juntas), dada a proximidade geográfica, consideramos que deverão continuar as respetivas Juntas de Freguesia a gerir a atribuição dos lanches, mediante a transferência das seguintes verbas mensais, com início em 12 de Setembro de 2013 até meados de Junho de 2014.-----

- Ervedosa: 140.00€-----

- Rebordelo: 350.00€-----

- Vilar de Lomba: 200.00€-----

- Penhas Juntas: 140.00€-----

As verbas apresentadas foram calculadas em função do número de alunos a frequentar o estabelecimento de ensino, da localidade em causa.-----

Com o fornecimento deste serviço, nos cinco polos, a autarquia terá uma despesa mensal na ordem dos 1400 €-----

Face ao exposto, coloco o assunto supracitado à superior consideração de V.ª Ex.ª,-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir os apoios constantes da informação anteriormente transcrita, às freguesias mencionadas, ao longo do ano letivo de dois mil e treze e dois mil e catorze.--

9 – REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2013/2014.-----

9.1 – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E MODELOS DE CONVITE.-----

Foram presentes os cadernos de encargos e modelos de convite, referentes à aquisição do serviço para o fornecimento de refeições das escolas a seguir mencionadas, ao longo do ano letivo de dois mil e treze e dois mil e catorze:-----

- Escola Básica do 1.ª ciclo de Vinhais e Jardim de Infância de Vinhais;-----

- Escola Básica do 1.ª ciclo de Rebordelo e Jardim de Infância de Rebordelo;-----

- Escola Básica do 1.ª ciclo de Ervedosa e Jardim de Infância de Ervedosa.-----

- Escola Básica do 1.ª ciclo de Penhas Juntas e Jardim de Infância de Penhas Juntas.-----

- Escola Básica do 1.ª ciclo de Vilar de Lomba e Jardim de Infância de Vilar de Lomba.-----

- Jardim de Infância da Moimenta.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os cadernos de encargos e os modelos de convite, para a eventual aquisição de serviços no fornecimento de refeições às escolas indicadas, ao longo do ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, e iniciar os procedimentos por ajuste direto.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri dos procedimentos indicados, os membros senhores:-----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, vereador detentor do pelouro da cultura, que preside;
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior;-----
- Aurinda de Fátima Nunes Santos Moraes , técnica superior;-----
- Suplente:-----
- Maria Adelaide Costa, assistente técnica;-----

11 – TRANSPORTES ESCOLARES -----

10.1 – 1.ª FASE – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura, do teor seguinte:-----

“Para os devidos efeitos informo V. Ex.ª que se torna necessário proceder à adjudicação dos transportes escolares para o ano letivo de 2013/2014 (1.ª fase), uma vez que já terminou o período de audiência prévia.-----

Relativamente às reclamações recebidas durante a audiência prévia, as mesmas constam do relatório final.-----

Solicito a V. Ex.ª autorização para retificar o preço dos circuitos n.ºs E1 de Mós de Celas – Celas, Romariz – Vinhais, de 66,00 para 80,74€em virtude de ter sido o preço a concurso no ano anterior.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto na informação anteriormente transcrita. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase, para o ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, do teor seguinte:-----

“Aos dezanove dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, pelas dez horas, no edifício dos Paços do Município de Vinhais, reuniu o júri do para análise das reclamações apresentadas no âmbito do concurso dos transportes escolares, para o ano letivo de 2013/2014, nomeado na reunião de Câmara realizada a 22 de Maio de 2013, constituído por Roberto Carlos Moraes Afonso, Vereador, que preside, Maria José Gomes, Técnica Superior de Sociologia e Maria Adelaide Costa Assistente Técnica.-----

Iniciados os trabalhos o júri decidiu propor a não aplicação do desconto de 10 % ao valor das propostas ganhadoras, como tinha sido informado no convite enviado aos transportadores, em virtude de não se tratarem de contratos plurianuais e de todos os circuitos serem novos, uma vez que houve rectificação de distâncias e paragens. -----

De seguida o júri procedeu à análise de uma reclamação apresentada pelo concorrente ao circuito n.º J3 de Quirás – Edral – Frades – Vilar de Lomba, António Joaquim Domingues, o qual reclama a adjudicação ao referido circuito em virtude do mesmo incluir uma criança de Frades de Lomba que tinha mudado de residência, conforme nos informou o Presidente da Junta de Vilar de Lomba. Entretanto Junta de Freguesia de Edral veio informar que o referido aluno reside novamente em Frades de Lomba. Pelo que a lotação da viatura deve ser retificada para 7 lugares.-----

O Júri deliberou dar provimento à reclamação apresentada pelo concorrente e propor a adjudicação do circuito N.º J3 à Firma Táxis António Joaquim Domingues pelo preço de 49,78 €+ Iva.-----

Foi também analisada a reclamação do concorrente Manuel António Pereira, onde faz um pedido de rectificação de preços por ter concorrido com base na informação prestada no primeiro aviso que foi, posteriormente, alterado. O júri entendeu dar provimento ao pedido e propor a adjudicação dos circuitos em causa pelo valor agora apresentado (Circuito E2 – 27,57€+IVA/Circuito 19 – 28,91€+IVA).

Atendendo a que não houve mais nenhuma reclamação o júri propõe a adjudicação dos circuitos que constam no mapa anexo e que os restantes circuitos sejam postos a concurso.

-----Mapa N.º 1 – Proposta de Adjudicação por circuitos-----

N.ºDO CIRCUITO	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO BASE	VALOR DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
6 – Soeira – Vila Verde – Vinhais	Táxis Neves, Ld.º	35,87 €	35,87 € + Iva	Não b)
8 A – Vilar de Lomba – Trincheiras	Isabel Terrão Ferreira	17,48 €	17,40 € + Iva	Sim
8 B – Vilar de Lomba – Trincheiras	Deserto	22,69 €		
9 – Edral – Frades – Trincheiras	Deserto	14,40 €		
10 – V. Janeiro – Maçaira – Cruz.	Augusto César Afonso	10,00 €	10,00 € + Iva	Não b)
11 – Travanca – Cruz. Zido – Cruz.	Deserto	19,03 €		
12 – Candedo – Cruzamento	Augusto César Afonso Táxis 3 R	10,00 €	10,00 € + Iva 10,00 € + Iva	Sim Não

14 - Brito de Baixo - V. Peregrinos - Cruzamento E. N. 206	Táxis Magalhães & Magalhães	22,20 €	22,20 € + Iva	Sim
15 - Nuzedo de Cima - Tuizelo	Deserto	10,00 €		
16 - Quirás - Passos	Américo Fernandes & Filhos	10,00 €	10,00 € + Iva	Sim
17 - Sobreiró de Baixo - Cruz. E.N.	Deserto	10,00 €		
18 - Peleias - Cruz.E.N.	Trans Serra da Coroa Unipessoal Asdrubal Domingues da Cruz	10,00 €	10,00 € + Iva 10,00 € Isento Iva	Não b) Não b)
19 - São Cibrão - Negreda - Celas	Manuel António Pereira	28,91 €	30,00 € + Iva	Sim
20 - Sandim - Ferreiros - Trincheiras	Deserto	18,79 €		
21 - Vilar Sêco - Cruz. E.M. 509	Táxis António Joaquim Domingues	10,00 €	10,00 € + Iva	Sim
22 - Vale de Armeiro - Cruz. E.N.	Alberto dos Anjos	10,00 €	10,00 € + Iva	b) Adjudicado condicionalmente
23 - Vale de Abelheira - Cruz. E.N.	Deserto	10,00 €		
24 - Quadra - Cruzamento	Augusto César Afonso Táxis Neves Ld. ^a	10,00 €	10,00 € + Iva 10,00 € + Iva	Não b) Sim
25 - Soutilha - Nuzedo de Baixo	Deserto	10,00 €		
E1 - Mós de Celas - Celas - Romariz - Vinhais	Auto Táxis Serra da Nogueira	66,00 €	80,50 € + Iva	Excluído a)
E2 - Ousilhão - Nunes - Vinhais	Manuel António Pereira	27,57 €	30,00 € + Iva	Sim
E3 - Fresulfe - Santa Cruz - Paçó - Vinhais	Manuel José Fernandes Gonçalves	60,02 €	60,02 € + Iva	Sim
E4 - Moimenta - Vinhais	Augusto César Afonso Táxis Neves, Ld. ^a	61,98 €	61,95 € + Iva 61,98 € + Iva	Não b) Sim
E5 - Moimenta - Montouto - Vinhais	Abílio José Afonso Trans Serra da Coroa Unipessoal Cristina Miranda Martins R. Alves	50,20 €	50,00 € + Iva 50,00 € + Iva 50,20 € + Iva	Não b) Sim Não
E6 - Pinheiro Novo - Seixas - Penso - Vinhais	Táxis Guerreiro de Carvalho	108,58 €	108,58 € + Iva	Sim
E7 - Cerdedo - Seixas - Tuizelo - Vilar de Ossos - Vinhais	Asdrubal Domingues da Cruz	55,02 €	55,02 € Isento Iva	Sim
E8 - Cruz de Revelhe - Caroeiras - Sobreiró de Cima - Soutelo - Vinhais	Deserto	28,55 €		
E9 - Espinhoso - Candedo - Vinhais	Augusto César Afonso Táxis 3 R	56,36 €	50,00 € + Iva 56,36 € + Iva	Sim Não
E10 - Cisterna - Edral - Vilar de Lomba	Américo Fernandes & Filhos	35,72 €	35,72 € + Iva	Sim
E11 - Cavages - Curopos - Valpaço - Palas - Rebordelo	Alberto dos Anjos Augusto César Afonso	51,97 €	50,88 € + Iva 51,97 € + Iva	Sim Não
E12 - Vale das Fontes - Rebordelo	Deserto	10,50 €		
E13 - Edrosa - Vilar de Peregrinos - Brito de Baixo - Vinhais	Táxis Magalhães & Magalhães	76,62 €	76,62 € + Iva	Sim
E14 - Travanca - Lagarelhos - Vinhais	Deserto	26,47 €		
E15 - Vale de Abelheira - Falgueiras - Agrochão - Ervedosa	Deserto	23,78 €		
E16 - Nuzedo de Baixo - Soutilja - Ervedosa	Deserto	15,86 €		
E17 - Castro - Sobreiró de Baixo - Vinhais	Deserto	24,64 €		
E18 - Moás - Vinhais	Abílio José Afonso	11,28 €	11,28 € + Iva	Sim

J1 – Cerdedo – Moimenta	Deserto	21,62 €		
J2 – Penhas Juntas – Agrochão	Deserto	15,86 €		
J3 – Quirás – Frades – Edral – Vilar de Lomba	António Joaquim Domingues	49,78 €	49,78 €	Sim
J4 – Cabeça de Igreja – Caroceiras – Vinhais	Abílio José Afonso Trans Serra da Coroa Unipessoal Asdrubal Domingues da Cruz	37,26 €	36,30 € + Iva 37,00 € + Iva 38,92 € Isento Iva	Sim Não Excluído a)

-----Mapa 2 – Proposta de Adjudicação por Concorrente-----

NOME DO CONCORRENTE	N.º DO CIRCUITO	PREÇO BASE	PREÇO DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
Táxis Neves	6 – Soeira – Vila Verde – Vinhais	35,87 €	35,87 € + Iva	Não b)
	24 – Quadra – Cruzamento E.N.	10,00 €	10,00 € + Iva	Sim
	E4 – Moimenta – Vinhais	61,98 €	61,98 € + Iva	Sim
Augusto César Afonso	10 – Vale de Janeiro – Maçaira – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	Não b)
	12 – Candedo – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	Sim
	24 – Quadra – Vinhais	10,00 €	10,00 € + Iva	Não b)
	E4 – Moimenta – Vinhais	61,98 €	61,95 € + Iva	Não b)
	E9 – Espinhoso – Candedo – Vinhais	56,36 €	50,00 € + Iva	Sim
Táxis 3 R	E11 – Cavages – Curopos – Valpaço – Palas – Rebordelo	51,97 €	51,97 € + Iva	Não b)
	12 – Candedo – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	Não
Alberto dos Anjos	E9 – Espinhoso – Candedo – Vinhais	56,36 €	56,36 € + Iva	Não
	22 – Vale de Armeiro – Cruzamento	10,00 €	10,00 € + Iva	Adjudicado condicionalmente c)
Abílio José Afonso	E11 – Cavages – Curopos – Valpaço – Palas – Rebordelo.	51,97 €	50,88 € + Iva	Adjudicado condicionalmente c)
	E5 – Moimenta – Montouto – Vinhais	50,20 €	50,00 € + Iva	Não b)
	E18 – Moás – Vinhais	11,28 €	11,28 € + Iva	Sim
Trans Serra da Coroa Unipessoal	J4 – Cabeça de Igreja – Caroceiras – Vinhais	37,26 €	36,30 € + Iva	Sim
	18 – Peleias – Cruzamento E. N.	10,00 €	10,00 € + Iva	Não b)
	E5 – Moimenta – Montouto – Vinhais	50,20 €	50,00 € + Iva	Sim
Asdrubal Domingues da Cruz	J4 – Cabeça de Igreja – Caroceiras – Vinhais	37,26 €	37,00 € + Iva	Não b)
	18 – Peleias – Cruzamento E.N.	10,00 €	10,00 € Isento de Iva	Não b)
	E7 – Cerdedo – Seixas – Tuizelo – Vilar de Ossos – Vinhais	55,02 €	55,02 € Isento de Iva	Sim
	J4 – Cabeça de Igreja – Caroceiras – Vinhais	37,26 €	38,92 € Isento de Iva	Excluído a)

Manuel António Pereira	19 – São Cibrão – Negreda – Celas	28,91 €	28,91 € + Iva	Sim
	E2 – Ousilhão - Nunes – Vinhais	27,57 €	27,57 € + Iva	Sim
Cristina Miranda Martins Rodrigues Alves	E5 – Moimenta – Montouto – Vinhais	50,20 €	50,20 € + Iva	Não
Taxis António Joaquim Domingues	21 – Vilar Sêco – Cruzamento E.M. 509	10,00 €	10,00 € + Iva	Sim
	J3 – Quirás – Edral – Frades – Vilar de Lomba		49,78 €	Sim
Isabel Terrão Ferreira	8 A – Vilar de Lomba – Trincheiras	17,48 €	17,40 € + Iva	Sim
Táxis Magalhães & Magalhães	14 – Brito de Baixo – Vilar de Peregrinos – Cruzamento	22,20 €	22,20 € + Iva	Sim
	E13 – Edrosa – Vilar de Peregrinos – Brito de Baixo - Vinhais	76,62 €	76,62 € + Iva	Sim
Américo Fernandes & Filhos	16 – Quirás – Passos	10,00 €	10,00 € + Iva	Sim
	E10 – Cisterna – Edral – Vilar de Lomba	35,72 €	35,72 € + Iva	Sim
Táxis Guerreiro de Carvalho	E6 – Pinheiro Novo – Seixas – Penso – Vinhais	108,58 €	108,58 € + Iva	Sim
Auto Táxis Serra da Nogueira	E1 – Mós de Celas – Celas – Romariz – Vinhais	66,00 €	80,50 € + Iva	Excluído a)
Manuel José Fernandes Gonçalves	E3 – Fresulfe – Santa Cruz – Paçó – Vinhais	60,02 €	60,02 € + Iva	Sim

- a) Excluído por ter excedido o preço base;-----
- b) Por ter outros circuitos à mesma hora;-----
- c) Por estar a tratar do licenciamento da viatura com que concorre.-----

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrada a reunião eram 11 horas e 30 minutos.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do procedimento, para prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares – 1.ª fase, e adjudicar esta prestação de serviços em conformidade com o mesmo.-----

10.2 – II FASE – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE.-----

Foram presentes para aprovação, o caderno de encargos e o modelo de convite, para prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze – II fase.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e o modelo de convite para prestação de serviços, no âmbito dos transportes escolares, para o ano letivo de dois e treze/dois mil e catorze, II fase, e iniciar o procedimento por ajuste direto para a sua eventual realização.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri de acompanhamento do procedimento os membros, senhores:-----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, vereador detentor do pelouro da cultura, que preside;
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior;-----
- Maria Adelaide Costa, assistente técnica;-----

11 – ASCUDT -----

11.1 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

Foi presente uma carta da Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes – ASCUDT, do seguinte teor:-----

“A ASCUDT -Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes, IPSS., adiante designada por ASCUDT, IPSS., com sede na Ava. da Dinastia de Bragança, n.º 19, 5300-399 Bragança, pessoa coletiva com o NIPC n.º 503190284, representada pelo Presidente Vice-Presidente da Direção, o Sr.º José Lopes Afonso, titular do Bilhete de Identidade número 2912425, emitido a 18/03/1985, pelo Sic de Lisboa, vitalício, na qualidade de Primeira Contraente, e-----

A Câmara Municipal de Vinhais, com sede na Rua das Freiras 13, 5320-326 Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, o Sr.º Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade de Segunda Contraente,-----

Acordam o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as Cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula um (Âmbito do Protocolo)-----

O âmbito deste protocolo consiste no transporte gratuito de Sócios/Clientes da ASCUDT, pela Segunda Contraente.-----

-----Cláusula dois (Responsabilidade da Segunda Contraente)-----

A Segunda Contraente compromete-se a proceder ao transporte gratuito dos Sócios/Clientes da ASCUDT do Concelho de Vinhais para as respostas sociais da Primeira Contraente, sita em Bragança. -----

-----Cláusula três (Responsabilidade da Primeira Contraente)-----

A Primeira Contraente compromete-se a colaborar com a Segunda Contraente na receção dos Sócios/Clientes da ASCUDT e a envolver os Clientes e Colaboradores no desenvolvimento de atividades em comum.-----

-----Cláusula quatro-----

O presente protocolo é reduzido a escrito e em duplicado, ficando cada um dos Contraentes na posse de um exemplar.”-----

Após a discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cooperação, anteriormente transcrito.

12 - 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo n.º 64, da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, do montante de vinte mil euros (20.000,00 €) e a 8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de vinte mil euros (20.000,00 €).-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

1 – Apoios:-----

1.1 – Freguesia de Vale das Fontes-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto.-

1 – APOIOS.-----

1.1 – Freguesia de Vale das Fontes.-----

Foi presente um pedido formulado pela Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita um apoio financeiro, do montante de nove mil duzentos e cinquenta e seis euros (9.256,00 €), destinado ao pagamento de despesas em obras levadas e efeito nos caminhos agrícolas em Vale das Fontes e nos arruamentos em Nuzedo de Baixo e Vale das Fontes.-

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvados dos Santos Marques, para informar que tinha acompanhado estas obras, as quais se encontravam concluídas e bem executadas.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e atribuir um apoio financeiro no valor de nove mil duzentos e cinquenta euros (9.256,00 €) a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria.

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----

